

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Caarapoense de Educação e Cultura Ltda.		UF: MS
ASSUNTO: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 176, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 22 de junho de 2020, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, pleiteado pela FETAC – Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó, com sede no município de Caarapó, no estado de Mato Grosso do Sul.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC Nº: 201416354		
PARECER CNE/CES Nº: 553/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/9/2020

I – RELATÓRIO

O processo em análise trata do recurso do Instituto Caarapoense de Educação e Cultura Ltda. contra a decisão da Secretaria de Educação e Regulação da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 176, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 22 de junho de 2020, indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, da FETAC – Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó.

A FETAC – Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó, com sede na Avenida 7 de setembro, nº 30, bairro Vila Jary, no município de Caarapó, no estado de Mato Grosso do Sul, mantida pelo Instituto Caarapoense de Educação e Cultura Ltda., com sede e foro no mesmo município e estado, foi recredenciada pela Portaria MEC nº 1.174, de 9 de novembro de 2018, publicada no DOU em 12 de novembro de 2018, e credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância por meio da Portaria nº 1.063, de 18 de outubro de 2018, publicada no DOU em 19 de outubro de 2018.

Os índices da Instituição de Educação Superior (IES) são: em 2016, Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), Conceito Institucional EaD (CI-EaD) igual a 3 (três) e em 2018 Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 2 (dois), sendo o IGC Contínuo (1,5185).

Em 24 de novembro de 2014, a IES protocolizou no sistema e-MEC o processo nº 201416354, referente ao pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Na avaliação *in loco*, realizada no período de 21 a 24 de fevereiro de 2016, foram obtidos os seguintes conceitos:

Dimensão	Conceito
Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica	2,6
Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial	3
Dimensão 3: Infraestrutura	2,8
Conceito Final	3

O Relatório de Avaliação não foi impugnado pela IES em nem pela SERES.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da SERES, que sugeriu o indeferimento para contextualizar o pedido da IES:

[...]

I. DADOS GERAIS

Processo: 201416354

Mantenedora: Instituto Caarapoense de Educação e Cultura Ltda

Código da Mantenedora: 16130

Mantida: FETAC - Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó

Código da Mantida: 12748

CI: 3 (2016)

IGC: S/C (2012)

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Código do curso: 1312298

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais (Processo): 200

Vagas totais anuais (Relatório INEP): 200

Carga horária (Processo): 3.360h

Carga horária (Relatório INEP): 3.300h

II. ANÁLISE

1. No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de autorização, pelo poder público, do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade à distância, pelo poder público, vinculado a pedido de credenciamento EaD.

2. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

3. Para a avaliação do endereço sede: (1058805) Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó - Avenida 7 de setembro, Nº 30 - Vila Jary - Caarapó/Mato Grosso do Sul, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 123718) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 2.6

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.0

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 2.8

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 3

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

4. Em que pese a obtenção de conceito final minimamente satisfatório resultante da avaliação in loco no presente processo, a instituição não atende aos critérios mínimos para oferta do curso ora em análise, considerando a obtenção de conceitos insatisfatórios nos seguintes indicadores, sem possibilidade de saneamento por meio de diligência:

Dimensão 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Indicador 1.7. Metodologia – conceito 2

Justificativa da comissão: Cada semestre letivo é composto por 5 disciplinas, que são apresentadas na matriz curricular de cada semestre, com suas respectivas horas, composto de 20 semanas letivas. As 5 disciplinas que compõe cada semestre são oferecidas, separadamente, de modo que o aluno se dedique exclusivamente a

cada uma delas, sendo uma na sequencia da outra. As atividades para Modalidade EaD descritas no PPC abaixo não foram apresentadas por isso, não são contempladas: a) Aula gravada pelo Professor e disponibilizada no AVA- Ambiente Virtual de Aprendizagem; b) Fórum - Os Fóruns constituem atividades assíncronas que tem por objetivo levar o aluno a construção de um conceito que atinja desde a reflexão do tema abordado até a concepção do conhecimento adquirido, pautado principalmente na aplicação dos conceitos na prática; c) atividades objetivas tem por objetivo viabilizar a aprendizagem significativa dos conceitos trabalhados nas disciplinas. São atividades objetivas de múltipla escolha e ocorrerão na primeira e terceira semanas de cada disciplina. e) Cada disciplina terá vídeos, Material Didático (MD), Fórum, Atividades Objetivas (A.O), Materiais Extras. Os vídeos são gravados pelos docentes que produziram os materiais didáticos e são disponibilizados no AVA- Ambiente Virtual de Aprendizagem. Desta forma a metodologia proposta não é contemplada integralmente. O Material Didático está disponibilizado no AVA- Ambiente Virtual de Aprendizagem, em formato eletrônico e impresso. Não foi mostrada a possibilidade de ser visualizado em diferentes dispositivos que suportam o formato PDF.

Indicador 1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica. Obrigatório para Licenciaturas. – conceito 2

Justificativa da comissão: O PPP consta que "a atuação junto aos sistemas de ensino - publico ou privado - deve se constituir em uma das diretrizes prioritárias para o fortalecimento da educação básica através de contribuições técnico-científicas e colaboração na construção e difusão dos valores da cidadania"p. 50, relacionando Pesquisa e Extensão e não o estágio curricular supervisionado.

Indicador 1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica. Obrigatório para Licenciaturas. – conceito 2

Justificativa da comissão: Não consta documentação de parceria com escola pública e/ou privada para estágio. A IES está alocada em escola pública de educação básica e convive com a realidade escolar cotidianamente, o que possibilita formalizar parcerias.

Indicador 1.14. Apoio ao discente – conceito 2

Justificativa da comissão: O NAPS é coordenado pelo prof. Lélío Loureiro da Silva, psicólogo e professor do curso de Pedagogia. Não foi apresentada proposta para o NAPs atender os alunos on line, o professor em reunião com os avaliadores comunicou que vai verificar a possibilidade com a associação de psicologia.

Indicador 1.16. Atividades de tutoria. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais.– conceito 2

Justificativa da comissão: A atividade de tutoria será realizada por dois professores, O Currículo Lattes apresentado consta experiência em EaD ou em tutoria da Prof. Kaciara Fernanda Biazus. Os tutores não compareceram na avaliação in loco para mostrar sua expertise em tecnologia educacional que não estão comprovados em documentos.

Indicador 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem – conceito 2

Justificativa da comissão: A proposta pedagógica contempla o uso do AVA- com ferramentas de comunicação clássicas para curso na modalidade EaD, no entanto há problemas sérios na banda para conexão da Internet a rádio,

característicos na região que precisam ser solucionados. A plataforma - Moodle- (<http://fetac.com.br/ead/course/view.php?id=7&ion=20>) acessada pelos avaliadores tem o conteúdo, ou seja material didático digital o mesmo que foi apresentado impresso, e não há videoaula, links para acesso a videos, filmes ou qualquer outra linguagem áudio, visual na Internet, além da textual, que mostre uma cultura educacional tecnológica com materiais didáticos diversificados para promover um curso a distancia e a aprendizagem do aluno que procura o curso nesta modalidade.

Indicador 1.18. Material didático institucional – conceito 2

Justificativa da comissão: O material didático foi produzido por empresa terceirizada e Pelo Programa de Publicações Digitais da Faculdade Católica Paulista. O material tem conteúdo básico para atender a ementa das disciplinas, mas precisa de atualização. Foi apresentado o contrato de prestação de serviços da VG Consultoria Educacional LTDA - Maringá - PR, para desenvolvimento do material didático e inserção do mesmo no AVA. Não possui ISBN, o que não comprova a publicação.

Indicador 1.21. Número de vagas – conceito 2

Justificativa da comissão: O numero de vagas está de acordo ao corpo docente, mas a infraestrutura da IES, considerando laboratório de informática com 19 PCs é insuficiente. Também é importante relatar que o número de vagas está muito elevado para a indicação de apenas dois tutores. O apoio técnico-administrativo também é insuficiente para 200 vagas.

Indicador 1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas. Obrigatório para Licenciaturas. – conceito 2

Justificativa da comissão: Estão previstas, de maneira insuficiente, atividades práticas de ensino conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da Licenciatura. Conforme mencionado, mesmo para o Curso de Pedagogia Existente, não há formalização de parcerias para as atividades de ensino.

Dimensão 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL

Indicador 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) – conceito 2

Justificativa da comissão: O item foi avaliado levando em conta a apresentação da professora Lidiane como coordenadora que acumula o cargo de Gestora Financeira como consta em CPT. A Coordenador possui 40 horas e atua como gestora financeira e docente sendo insuficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores.

Indicador 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) – conceito 2

Justificativa da comissão: A funcionária Lidiane Lilian de A.Borges apresentada como coordenadora, não comprova em carteira de trabalho sua experiência no magistério e nem como coordenadora na totalidade de anos como foi descrito no formulário E-MEC. A carteira de Trabalho consta: Cargo de professora - Colégio Evangélico em Goiás de 01 de abril de 2007 (admissão) a 11 de fevereiro de 2007 (saída) – a data consta desta forma na carteira. (conforme comprovação por fotografia tirada pela comissão) Atuou como auxiliar financeira na FAESB em Brasília de 05 de fevereiro de 2013 à 08 de maio de 2014. O último registro consta do Instituto Caarapoense de Educ e Cult Ltda com cargo de diretor Financeiro. Admissão em 27 de outubro e sem assinatura de representante legal da Instituição.

Conforme registros descritos acima não ratificados com o que foi relatado pela funcionária em reunião como coordenadora.

Indicador 2.5. Carga horária de coordenação de curso. Obrigatório para cursos a distância. – conceito 2

Justificativa da comissão: A coordenadora é Gestora Financeira registrada em CPT com 40 horas semanais. Logo, não há horário disponível para Coordenação.

Dimensão 3 – INFRAESTRUTURA

Indicador 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade – conceito 2

Justificativa da comissão: Existem dois espaços/laboratórios destinados ao Curso. O laboratório de informática, descrito anteriormente, e a brinquedoteca. A brinquedoteca atende de maneira suficiente em quantidade de equipamentos, brinquedos e adequação ao espaço físico, visto que será utilizada pelos dois Cursos de Pedagogia (presencial e à distância). Por outro lado, considerando a existência de um único laboratório de informática, com 20 máquinas, para atender aos quatro cursos, esta Comissão avalia que é insuficiente.

5. Desta forma, somos desfavoráveis à autorização do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância, pleiteado pela FETAC - Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó.

IV. CONCLUSÃO

6. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância, código 1312298, pleiteado pela FETAC - Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó, com sede na Avenida 7 de setembro, Nº 30, Bairro Vila Jary, Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pelo Instituto Caarapoense de Educação e Cultura Ltda, com sede nos mesmos Município e Estado.

Recurso da IES

Em suas razões recursais, a IES busca a reforma da Portaria nº 176/2020 apresentado a seguinte justificativa:

[...]

Curso:

O Curso de Pedagogia ? EAD da FETAC, embasado nas premissas que emanam da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tem como objetivo geral: Formar um profissional da educação comprometido com a sociedade como um todo, capaz de compreender as diversidades sociais e assumir o papel que lhe cabe no processo, como elemento dinâmico e plenamente integrado ao contexto.

A oferta dos cursos superiores de graduação coloca-se em duas dimensões indissociáveis: a) na qualidade da formação acadêmica a ser oferecida e, b) na quantidade de profissionais necessários para atender às demandas de crescimento sustentável para o país. Neste contexto, torna-se relevante situar a educação superior como modalidade de formação que possibilita ao indivíduo o desenvolvimento de sua capacidade de gerar conhecimentos a partir de uma postura dialógica com a realidade.

Traduzidas no seu Projeto Pedagógico, as políticas de ensino da FETAC se constituem em um desafio, tanto teórico-conceitual, quanto metodológico. As políticas e diretrizes do ensino de graduação, amparadas na Legislação Nacional, fundamentam-se, principalmente, na interdisciplinaridade e formação da cidadania, tendo como principais indicadores a articulação entre as áreas do conhecimento e a qualidade das relações interpessoais, resultando na socialização do conhecimento.

O Estado do MS um espaço que vem sendo mapeado em sua rica diversidade linguística-cultural e étnica, decorrente de um variado processo de povoamento determinante do desenvolvimento de variedades e variantes linguísticas e de práticas artístico-culturais heterogêneas, estes aspectos merecerão estudos de aprofundamento, bem como quanto a questão da preservação ambiental.

A FETAC, atenta à sua finalidade de gerar, difundir e aplicar conhecimentos que contribuam para a melhoria da qualidade da educação do Estado do MS e aproveitando as potencialidades da região sudoeste, no tocante a dinâmica de desenvolvimento educacional, se empenhará para minimizar diferenças socioeconômico-culturais, via implantação do curso de Pedagogia ? EAD.

A proposta pedagógica do Curso insere a política de ensino institucional buscando:

? adoção de metodologias identificadas com a instituição para o desenvolvimento didático-pedagógico;

? interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, visando à articulação de ações na busca de objetivos comuns;

? atualização de currículos e programas de ensino, adequando-os à evolução da ciência, às necessidades dos alunos e professores, à realidade conjuntural, da política e da vida social;

? aprimoramento do processo avaliativo;

? entrosamento dos corpos docente, discente e técnico-administrativo, visando a ampliar a participação acadêmica;

? valorização dos recursos humanos na perspectiva de mudança para o exercício de atividades dentro e fora do contexto acadêmico;

? manutenção e ampliação constante de infraestrutura adequada;

? integração com a pós-graduação;

? aperfeiçoamento e qualificação docente em exercício na própria instituição, preocupando-se com a contratação de docentes de competência comprovada;

? atendimento aos anseios regionais em graus de aperfeiçoamento, extensão e especialização e apoio aos profissionais principalmente da região onde se instala a faculdade, com treinamento profissional avançado;

? desenvolvimento de monitorias e sistemas de incentivo aos alunos para a pesquisa e pós-graduação.

O Curso integrará os programas institucionais de extensão e, ao mesmo tempo, desenvolverá programas específicos, de conformidade com o planejamento desenvolvido por sua comunidade acadêmica.

Sob a política institucional de pesquisa sob a forma de iniciação científica, o Curso de PEDAGOGIA desenvolverá ações visando à promoção e estímulo da investigação científica, tais como:

? articulação com órgãos públicos e com áreas produtivas para conhecimento das necessidades;

? sensibilização e introdução dos alunos na área de investigação científica, apoiando-os via programa de iniciação científica e incentivando, sua participação em projetos de pesquisa dos professores, e também treinando professores-pesquisadores por meio da investigação científica como processo contínuo de aquisição e transformação do conhecimento.

DOCENTES

Nome	Titulação	Regime	Vínculo	Tempo
Juliana Rubim	Mestrado	Integral	CLT	6 anos
Vânia Vieira Lopes	Mestrado	Integral	CLT	4 ano e 6 meses
Marly da Costa Gonçalves	Especialista	Parcial	CLT	7 anos
Luciene Barbosa Vitor Lima	Mestrado Parcial	Parcial	CLT	2 anos e 6 meses
Vaner Martins Matos	Especialista	Parcial	CLT	7 anos
Elenir Rieger Wachter	Especialista	Parcial	CLT	2 anos e 6 meses
Andreia Cavanha Dai	Especialista	Parcial	CLT	6 meses
Evally Solaine Souza Rodrigues	Doutorado Parcial	Integral	CLT	6 meses
Milene Dias Amorim	Doutorado Parcial	Parcial	CLT	6 meses
Lélio Loureiro da Silva	Mestrado	Integral	CLT	10 anos

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 2.600

1.3. Objetivos do curso 3

Justificativa para conceito 3: O PPC cumpre Os DCNs e a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Desta forma atende suficientemente ao perfil do egresso, currículo e contexto educacional.

Recurso da IES: O PPC de Pedagogia, por meio do NDE, em reuniões sistemáticas, vem promovendo sua atualização curricular tendo como documento balizador a Resolução nº 2 de 20 de dezembro de 2019 que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC ? Formação). (Vinde Anexo 1)

1.7. Metodologia 2

Justificativa para conceito 2: Cada semestre letivo é composto por 5 disciplinas, que são apresentadas na matriz curricular de cada semestre, com suas respectivas horas, composto de 20 semanas letivas. As 5 disciplinas que compõe cada semestre são oferecidas, separadamente, de modo que o aluno se dedique exclusivamente a cada uma delas, sendo uma na sequencia da outra. As atividades para Modalidade EaD descritas no PPC abaixo não foram apresentadas por isso, não

são contempladas: a) Aula gravada pelo Professor e disponibilizada no AVA- Ambiente Virtual de Aprendizagem; b) Fórum - Os Fóruns constituem atividades assíncronas que tem por objetivo levar o aluno a construção de um conceito que atinja desde a reflexão do tema abordado até a concepção do conhecimento adquirido, pautado principalmente na aplicação dos conceitos na prática; c) atividades objetivas tem por objetivo viabilizar a aprendizagem significativa dos conceitos trabalhados nas disciplinas. São atividades objetivas de múltipla escolha e ocorrerão na primeira e terceira semanas de cada disciplina. e) Cada disciplina terá vídeos, Material Didático (MD), Fórum, Atividades Objetivas (A.O), Materiais Extras. Os vídeos são gravados pelos docentes que produziram os materiais didáticos e são disponibilizados no AVA- Ambiente Virtual de Aprendizagem. Desta forma a metodologia proposta não é contemplada integralmente. O Material Didático está disponibilizado no AVA- Ambiente Virtual de Aprendizagem, em formato eletrônico e impresso. Não foi mostrada a possibilidade de ser visualizado em diferentes dispositivos que suportam o formato PDF.

Recurso da IES: A FETAC conta com uma Plataforma AVA atualizado que disponibiliza diferentes recursos metodológicos e tecnológicos para os acadêmicos e tutores como, por exemplo, aulas gravadas pelos professores (tutores). Disponibiliza Fórum de Discussão para promoção da interação entre acadêmicos e tutores visando a uma melhoria na qualidade da oferta de atendimento ao público alvo.

Quanto ao item C ? atividades objetivas: será disponibilizado atividades (leituras complementares, estudo dirigido questões auto-avaliativas) para balizar o ensino e a aprendizagem do acadêmico no decorrer do curso de cada disciplina e sempre ao final de cada assunto abordado.

Em relação ao item E: os materiais didáticos serão disponibilizados em formato PDF e/ou doc compatíveis com vários formatos digitais. (Anexo Ava1 a Ava6)

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. 2

Justificativa para conceito 2: O PPP consta que "a atuação junto aos sistemas de ensino - público ou privado - deve se constituir em uma das diretrizes prioritárias para o fortalecimento da educação básica através de contribuições técnico-científicas e colaboração na construção e difusão dos valores da cidadania"p. 50, relacionando Pesquisa e Extensão e não o estágio curricular supervisionado.

Recurso da IES: Com relação à este quesito a parceria público e privado na realização do Estágio Supervisionado se constitui como uma prática de aprendizado por meio do exercício de funções referentes à profissão a ser exercida no futuro e que adiciona conhecimentos práticos aos teóricos aprendidos no decorrer da formação inicial. O estágio supervisionado constitui uma das etapas mais importantes na vida acadêmica dos alunos de licenciatura e, cumprindo as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), se constitui numa proposta de estágio supervisionado com o objetivo de oportunizar ao acadêmico a observação, a pesquisa, o planejamento, a execução e a avaliação de diferentes atividades pedagógicas; uma aproximação da teoria acadêmica com a prática em sala de aula.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. 2

Justificativa para conceito 2: Não consta documentação de parceria com escola pública e/ou privada para estágio. A IES está alocada em escola pública de educação básica e convive com a realidade escolar cotidianamente, o que possibilita formalizar parcerias.

Recurso da IES: A FETAC desde o ano de 2017 possui um convênio com a Prefeitura Municipal de Caarapó, formalizado em parceria com a Rede Municipal de Educação que permite que os acadêmicos de Pedagogia realizem o estágio supervisionado na Educação Básica obrigatória para sua formação acadêmica. Essa parceria entre a FETAC e a Prefeitura Municipal vem sendo mantida desde então, possibilitando também que os acadêmicos tenham maior envolvimento com a realidade escolar local. (Anexo 15a-d)

1.14. Apoio ao discente 2

Justificativa para conceito 2: O NAPS é coordenado pelo prof. Lélío Loureiro da Silva, psicólogo e professor do curso de Pedagogia. Não foi apresentada proposta para o NAPS atender os alunos on line, o professor em reunião com os avaliadores comunicou que vai verificar a possibilidade com a associação de psicologia.

Recurso da IES: Atualmente o NAPS é Coordenado pela Psicóloga Geysianne Marquezólo (Anexo2), que é professora da Instituição FETAC, já a 7 anos e 6 meses que vem prestando atendimento de apoio psicopedagógico aos acadêmicos e prestadores de serviço da Instituição de forma presencial, dedicando-se uma noite para atendimento aos acadêmicos dos cursos presenciais e também de forma virtual através da AVA ? Ambiente Virtual de Aprendizagem da FETAC com chat on-line. (Anexo Ava4)

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. 2

Justificativa para conceito 2: A atividade de tutoria será realizada por dois professores, O Currículo Lattes apresentado consta experiência em EaD ou em tutoria da Prof. Kaciara Fernanda Biazus. Os tutores não compareceram na avaliação in loco para mostrar sua expertise em tecnologia educacional que não estão comprovados em documentos.

Recurso da IES: As atividades de tutoria, além da que conta com experiência em EaD e em tutoria acadêmica também serão realizados pela professora Me. Juliana Rubim <http://lattes.cnpq.br/1977203458813738>, e Professora Me. Vânia Vieira Lopes (CV: <http://lattes.cnpq.br/4772870897468898>) que estão se especializando em Docência no Ensino Superior com ênfase em Tutoria e EaD no Ensino Superior.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação ? TICs - no processo ensino-aprendizagem 2

Justificativa para conceito 2: A proposta pedagógica contempla o uso do AVA-com ferramentas de comunicação clássicas para curso na modalidade EaD, no entanto há problemas sérios na banda para conexão da Internet a rádio , característicos na região que precisam ser solucionados. A plataforma - Moodle- (<http://fetac.com.br/ead/course/view.php?id=7&ion=20>) acessada pelos avaliadores tem o conteúdo, ou seja material didático digital o mesmo que foi apresentado

impresso, e não há videoaula, links para acesso a vídeos, filmes ou qualquer outra linguagem áudio, visual na Internet, além da textual, que mostre uma cultura educacional tecnológica com materiais didáticos diversificados para promover um curso a distância e a aprendizagem do aluno que procura o curso nesta modalidade.

Recurso da IES: A Instituição FETAC, no que diz respeito a banda de conexão de internet trocou seu servidor para uma conta com internet fibra óptica corporativa, que fornece internet de boa qualidade e velocidades simétricas, além de uma assistência técnica e suporte com atendimento prioritário para a Instituição, melhorando, assim, o suporte de atendimento aos acadêmicos.

No que diz respeito à plataforma ? Moodle, a mesma passou por um processo de atualização em seu conteúdo digital, ampliando os recursos metodológicos ofertados aos acadêmicos, com disponibilização de vídeo-aulas, material complementar, link para vídeos, filmes, documentários, fórum de discussão, link para acompanhamento psicopedagógico, entre outros recursos. Todos esses conteúdos seguem disponíveis na plataforma na aba Portal do Aluno (Anexo Ava1 a Ava6).

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

***Justificativa para conceito 2:** O material didático foi produzido por empresa terceirizada e Pelo Programa de Publicações Digitais da Faculdade Católica Paulista. O material tem conteúdo básico para atender a ementa das disciplinas, mas precisa de atualização. Foi apresentado o contrato de prestação de serviços da VG Consultoria Educacional LTDA - Maringá - PR, para desenvolvimento do material didático e inserção do mesmo no AVA. Não possui ISBN, o que não comprova a publicação.*

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 2

***Justificativa para conceito 2:** O número de vagas está de acordo ao corpo docente, mas a infraestrutura da IES, considerando laboratório de informática com 19 PCs é insuficiente. Também é importante relatar que o número de vagas está muito elevado para a indicação de apenas dois tutores. O apoio técnico-administrativo também é insuficiente para 200 vagas.*

Recurso da IES: A FETAC ampliou sua infraestrutura tecnológica com aquisição de mais PCs, bem como ampliação do espaço de laboratório de informática e sala de estudos para atendimento aos acadêmicos dos cursos ofertados.

No que diz respeito ao número de vagas ofertadas para o curso de Pedagogia EAD, houve a contratação de mais uma professora tutora, como descrito no item 1.16 e mais um técnico administrativo para melhor atendimento aos acadêmicos (Anexo 2

a 6). <https://minhabiblioteca.com.br/>

1.22. *Integração com as redes públicas de ensino* Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. 2

Justificativa para conceito 2: Não há projeto ou contratos de parcerias ou convênios com escolas de educação básica. Há no PPC intenção para tal procedimento. Como já existe o Curso de Pedagogia presencial, deveria ter convênios devidamente formalizados.

Recurso da IES: A FETAC vem realizando parcerias com a Secretaria Municipal de Educação do Município para a promoção de projetos de extensão, oferta de Estágio Supervisionado na Educação Básica. Essa parceria se dá através do Termo de Compromisso formalizado entre as duas Instituições, já firmado desde o ano de 2017. Essa parceria tem permitido que os acadêmicos do curso de Pedagogia possam realizar atividades de extensão (projetos de reforço escolar, projetos de Leitura e diferentes práticas pedagógicas), bem como a realização da prática de Estágio Supervisionado na Educação Básica.

Recentemente a FETAC, através do Curso de Pedagogia Presencial estabeleceu uma parceria com o Ministério Público, o Conselho da Comunidade do Município, a Biblioteca Pública Municipal, o Sistema Prisional do Município ? AGEPEN e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Caarapó para o desenvolvimento de Projeto de Remição pela Leitura, onde os acadêmicos e professores do referido curso desenvolvem um projeto de Incentivo à Leitura, produção textual e a promoção de Educação em Direitos Humanos dentro Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Caarapó, em formato de projeto de extensão. Essa parceria será estendida aos acadêmicos do Curso de Pedagogia EAD. (<https://www.mpms.mp.br/noticias/2020/03/projeto-de-remicao-pela-leitura-e-lancado-em-caarapo>). (Anexo 15a - D)

1.27. *Atividades práticas de ensino para Licenciaturas* Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. 2

Justificativa para conceito 2: Estão previstas, de maneira insuficiente, atividades práticas de ensino conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da Licenciatura. Conforme mencionado, mesmo para o Curso de Pedagogia Existente, não há formalização de parcerias para as atividades de ensino.

Recurso da IES: O PPC de Pedagogia EAD, através de reuniões sistemáticas promovidas pelo NDE Institucional ampliou a oferta de atividades práticas de ensino, conforme as orientações das Diretrizes Curriculares Nacional da Educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da Licenciatura. Dentre essas práticas, está a formalização de convênio com a Secretaria Municipal de Educação de Caarapó para o desenvolvimento de projetos de extensão, bem como a realização de Estágio Supervisionado na Educação Básica.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC,

Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. 3.000

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 2

Justificativa para conceito 2: O item foi avaliado levando em conta a apresentação da professora Lidiane como coordenadora que acumula o cargo de Gestora Financeira como consta em CPT. A Coordenador possui 40 horas e atua como gestora financeira e docente sendo insuficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores.

Recurso da IES: O curso de Pedagogia EaD conta com a atuação da Professora Me. Juliana Rubim como Coordenadora de Curso, assim como do Curso de Pedagogia Presencial ofertado pela Instituição. A mesma exerce o cargo já há 6 anos na Instituição e possui regime de trabalho Integral o que permite que a mesma desempenhe as duas funções e gerência dos cursos. (Anexo 10)

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 2

Justificativa para conceito 2: A funcionária Lidiane Lilian de A. Borges apresentada como coordenadora, não comprova em carteira de trabalho sua experiência no magistério e nem como coordenadora na totalidade de anos como foi descrito no formulário E-MEC. A carteira de Trabalho consta: Cargo de professora - Colégio Evangélico em Goiás de 01 de abril de 2007 (admissão) a 11 de fevereiro de 2007 (saída) ? a data consta desta forma na carteira. (conforme comprovação por fotografia tirada pela comissão) Atuou como auxiliar financeira na FAESB em Brasília de 05 de fevereiro de 2013 à 08 de maio de 2014. O último registro consta do Instituto Caarapoense de Educ e Cult Ltda com cargo de diretor Financeiro. Admissão em 27 de outubro e sem assinatura de representante legal da Instituição. Conforme registros descritos acima não ratificados com o que foi relatado pela funcionária em reunião como coordenadora.

Recurso da IES: A Professora Me. Juliana Rubim (Anexo 10) possui experiência docente na Educação Básica desde o ano de 2004, atuando como professora Licenciada em Física no Ensino Médio, possui experiência profissional na Educação Profissional de Nível Médio e na Educação Superior desde o ano de 2016, na qual vem atuando como Coordenadora do Curso de Pedagogia presencial e como Docente do mesmo curso. <http://lattes.cnpq.br/1977203458813738>

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. 1

Justificativa para conceito 1: A coordenadora é Gestora Financeira registrada em CPT com 40 horas semanais. Logo, não há horário disponível para Coordenação.

Recurso da IES: A Coordenadora é contratada como regime Integral, portanto a carga horária disponibilizada contempla totalmente as atividades inerentes ao cargo (Anexo 10).

2.7. *Titulação do corpo docente do curso ? percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1*

Justificativa para conceito 1: Não há doutores previstos para atuarem no Curso de Pedagogia - EAD da FETAC.

Recurso da IES: Nesse quesito, atualmente no curso de Pedagogia Presencial e também EaD a FETAC conta com duas professoras cursando Doutorado na Universidade Federal da Grande Dourados ? UFGD.

*Evally Solaine de Souza Rodrigues: <http://lattes.cnpq.br/8445902018874619>
Milene Dias Amorim: <http://lattes.cnpq.br/3571388321010859>*

2.14. *Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2*

Justificativa para conceito 2: A produção científica de apenas 2 docentes são dos últimos 3 anos conforme Lattes, os outros professores não tem produção.

Recurso da IES: O Curso de Pedagogia da FETAC conta com professores com produções científicas recentes conforme Lattes:

*Luciene Barbosa Vitor Lima: <http://lattes.cnpq.br/3847667457441868>
Evally Solaine de Souza Rodrigues: <http://lattes.cnpq.br/8445902018874619>
Milene Dias Amorim: <http://lattes.cnpq.br/3571388321010859>*

2.15. *Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. 2*

Justificativa para conceito 2: Os dois tutores possuem graduação. Ressalta-se que nenhum dos dois compareceu à reunião, previamente agendada pela Comissão. Tal fato impossibilitou a realização de entrevistas e averiguação de algumas informações com relação a experiência em EaD. A Prof. Kaciara Fernanda Biazus teve sua documentação apresentada posteriormente com Carta de intenção na qual consta a função de tutora, sendo que a assinatura da carta não confere com a assinatura do RG e carteira de motorista. A mesma possui especialização em EaD e Novas Tecnologias. O Prof. Leandro Renne Camilo possui Mestrado em AGRONEGÓCIOS pela Universidade Federal da Grande Dourados. Está cadastrado no sistema e-MEC como docente e não consta a carta de intenção para a função tutor. Não consta no lattes experiência em EaD.

Recurso da IES: Com relação aos tutores, foram nomeadas as professoras Me. Juliana Rubim e Me. Vânia Vieira Lopes para compor o quadro docente do Curso de Pedagogia EaD, em substituição ao Prof. Leandro Renne Camilo <http://lattes.cnpq.br/9935725951731659>. As duas professoras possuem experiência docente no Ensino Superior desde 2016, estão em fase de atualização curricular, ou seja, cursando Especialização em Educação Superior com ênfase em tutoria e docência em EaD para atuarem no Curso de Pedagogia EaD da Instituição.

2.16. *Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. 2*

Justificativa para conceito 2: *O professor XXXX, não compareceu a reunião com os avaliados in loco. O lattes não contempla experiência em cursos na modalidade EaD. É mestre em A carta de intenção consta como docente e não como tutor. A prof, CassiXXXX não compareceu a reunião com os avaliados in loco. Não constava seus documentos inicialmente na sala da comissão. O senhor Markos Veras e XXX verbalmente disseram que a prof. seria tutora e providenciaram a documentação posteriormente.*

Recurso da IES: As professoras Me. Juliana Rubim e Me. Vânia Vieira Lopes possuem experiência docente no Ensino Superior desde 2016, estão em fase de atualização curricular, ou seja, cursando Especialização em Educação Superior com ênfase em tutoria e docência em EaD para atuarem no Curso de Pedagogia EaD da Instituição.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória. 2.800

3.1. *Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2*

Justificativa para conceito 2: *A infraestrutura utilizada pela FETAC é de propriedade do município de Caarapó/MS, cedida em comodato, para utilização de espaços no período noturno. É compartilhada com a Escola Municipal que oferta Educação Básica, durante o dia. Em relação aos itens que compõem a presente Dimensão, esta Comissão faz as seguintes considerações: Existe um único gabinete de trabalho implantado para os docentes em tempo integral, considerado insuficiente em função do reduzido espaço, falta de privacidade, uma vez que é coletivo, e de mobiliário adequado.*

Recurso da IES: A Faculdade FETAC providencio a sala exclusiva de tempo integral como anexo 11 a 13.

3.2. *Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 2*

Justificativa para conceito 2: *O espaço destinado às atividades de coordenação é insuficiente, pois é uma única sala destinada aos três cursos presenciais existentes (Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia), mais a sala da Coordenação do Curso de Pedagogia - EAD, ora avaliado. Não apresenta privacidade e nem confidencialidade para atendimento aos alunos.*

Recurso da IES: A estrutura predial, foi criada uma sala exclusiva para o cursos EAD com gabinetes individuais para as Coordenações Pedagógicas dos cursos

presenciais e EaD, bem como uma sala de reuniões ampla, todos com mobiliário adequado e climatizados que servirá para todos os cursos. (Anexo 14)

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 2

Justificativa para conceito 2:*Existem dois espaços/laboratórios destinados ao Curso. O laboratório de informática, descrito anteriormente, e a brinquedoteca. A brinquedoteca atende de maneira suficiente em quantidade de equipamentos, brinquedos e adequação ao espaço físico, visto que será utilizada pelos dois Cursos de Pedagogia (presencial e à distância). Por outro lado, considerando a existência de um único laboratório de informática, com 20 máquinas, para atender aos quatro cursos, esta Comissão avalia que é insuficiente.*

Recurso da IES: A Faculdade FETAC recentemente fez a aquisição de computadores e destinou mais um espaço para instalação de laboratório de informática para ampliar o atendimento aos acadêmicos dos cursos tanto presenciais quanto EaD, Colocando sala de estudo com 10 computadores. (Anexo 3 a 6)

Considerações do Relator

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, entendo que as fragilidades apontadas pela SERES no que diz respeito às Dimensões avaliadas não foram sanadas pela IES em seu recurso – Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – Conceito: 2.6; Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – Conceito: 3.0; Dimensão 3: Infraestrutura – Conceito: 2.8, apesar do Conceito Final obtido ter sido igual a 3 (três), foram obtidos conceitos insuficientes em indicadores essenciais para um curso de qualidade.

Em sua avaliação, o curso obteve o conceito 2 (dois) nos seguintes indicadores: 1.7. Metodologia; 1.9. Estágio curricular supervisionado - – relação com a rede de escolas da Educação Básica. Obrigatório para licenciaturas; 1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica. Obrigatório para licenciaturas; 1.14. Apoio ao discente; 1.16. Atividades de tutoria; 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs; 1.18. Material didático institucional; 1.21. Número de vagas; 1.27. Atividades práticas de ensino para licenciaturas. Obrigatório para licenciaturas; 2.2. Atuação do (a) coordenador (a); 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a); 2.5. Carga horária de coordenação de curso. Obrigatório para cursos a distância; e 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade.

Assim, considerando as exigências previstas na Instrução Normativa nº 1, de 17 de setembro de 2018, nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta relatoria entende que o curso superior de Pedagogia, licenciatura, proposto pela FETAC – Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de

Caarapó, não cumpre os requisitos essenciais para assegurar um curso superior de qualidade, tendo em vista o não cumprimento do artigo 4º da referida Instrução Normativa.

Desta forma, submeto o assunto à deliberação da Câmara de Educação Superior (CES) deste colegiado.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 176, de 15 de junho de 2020, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, que seria ministrado pela FETAC – Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 30, bairro Vila Jary, no município de Caarapó, no estado de Mato Grosso do Sul, mantida pelo Instituto Caarapoense de Educação e Cultura Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2020.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente